



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Processo nº 51359723/2010

Contrato nº 019/2010

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.162.270/0001-48, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, neste ato representada pelo Secretário de Estado **Sr. Heraclito Amancio Pereira Junior**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 219.155 SSP/ES e CPF nº 451.884.677-04, doravante designada simplesmente SEGER, e a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, com sede à Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro, Vitória, ES, Cep.: 29.010-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.151.363/0001-47, por seus representantes legais **Sr. Paulo Ruy Valim Carnelli**, identidade nº 264.038/SSP-ES, CPF nº 479.038.137-49, brasileiro, casado, engenheiro e Administrador e **Sr. Ricardo Maximiliano Goldschmidt**, identidade nº 1.451.230/SPTC-ES, CPF Nº 046.496.566-72, brasileiro, casado, administrador, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, celebram o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, nos termos do Decreto 1.110-R/03, da Lei 8.666/93 e conforme informações constantes no Processo nº 51359723, mediante as condições e cláusulas estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, a implantação, a operacionalização e a administração dos serviços prestados pela COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO na Central de Atendimento Integrado FAÇA FÁCIL – Cariacica, doravante denominada FAÇA FÁCIL, para o que a SEGER concede ao CONCESSIONÁRIO o uso, a título oneroso, de uma área correspondente a 41,70 m² (quarenta e um metros quadrados e setenta décimos) na citada Central.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações da SEGER:

2.1.1 Conceder ao CONCESSIONÁRIO o espaço descrito na Cláusula Primeira deste Contrato e identificado na planta anexa, em perfeito estado de uso;

2.1.2 Rescindir o presente Contrato de Concessão de Uso, retomando o bem para sua posse direta, caso ocorra inobservância de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas, inclusive no caso de desvio de finalidade;

2.1.3 Fiscalizar o uso e a manutenção do espaço permanentemente;

2.1.4 Propor diretrizes e definir objetivos gerais do Projeto, com o respectivo planejamento e concepção, e coordenar e gerenciar o FAÇA FÁCIL;

2.1.5 Fixar o horário e os dias de funcionamento do FAÇA FÁCIL;

2.1.6 Representar o Estado do Espírito Santo nos assuntos concernentes ao objeto deste Contrato;

2.1.7 Promover a articulação com Entidades da Administração, nas esferas estadual, municipal e federal, e com entidades não governamentais, envolvidas com o objeto deste Contrato;

2.1.8 Propor instrumentos jurídico-legais necessários à implantação, operacionalização e ao funcionamento do objeto deste Contrato, após análise formal da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

2.1.9 Assegurar e gerir os recursos orçamentários alocados em seu Orçamento - Programa, necessários à implantação e operacionalização do FAÇA FÁCIL;

2.1.10 Avaliar se os serviços propostos (Anexo 1) pela Entidade parceira, para execução no FAÇA FÁCIL, estão sendo realizados em consonância com as diretrizes e objetivos definidos no termo de pactuação;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

2.1.11 Propor metodologias, realizar estudos e pesquisas, assim como novas parcerias, objetivando a contínua melhoria na prestação de serviços oferecidos à população;

2.1.12 Adequar os recursos, o funcionamento e a operação das retaguardas (back-office) às necessidades do FAÇA FÁCIL, de modo a não prejudicar a qualidade na prestação dos serviços;

2.1.13 Dispor para uso, sistema de gerenciamento de atendimento para os serviços da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO no FAÇA FÁCIL;

2.1.14 Se for necessário, contratar a seu critério e condições, serviços de gestão e de prestação integrada de serviços, para implantação, operação, manutenção e funcionamento do FAÇA FÁCIL;

2.1.15 Executar, por si ou por terceiros, a implantação, a operacionalização, o funcionamento, a manutenção e a administração do FAÇA FÁCIL, de acordo com o padrão previamente definido;

2.1.15.1 Fornecer, instalar e realizar manutenção do mobiliário, recursos de informática e de teleinformática, bem como fornecer o material de uso contínuo comum a todos os órgãos parceiros;

2.1.16 Propiciar, mediante instrumentos jurídicos adequados, por si ou por terceiros, aos usuários do FAÇA FÁCIL, serviços de apoio referentes à Reprografia, Fotos e afins, e Lanchonete;

2.1.17 Elaborar um conjunto de Normas & Procedimentos para o funcionamento do FAÇA FÁCIL.

2.2 Constituem obrigações do CONCESSIONÁRIO:

2.2.1 Utilizar a área concedida exclusivamente para o fim proposto na Cláusula 1.1, ficando a instalação de bens e equipamentos específicos necessários para a prestação do serviço às expensas do Concessionário;

2.2.2 Designar formalmente, representante que, interagindo com representantes da SEGER, deverá acompanhar, avaliar, analisar, operacionalizar e propor os ajustes necessários, com vistas ao fiel



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

cumprimento do objeto do presente Contrato, devendo ainda, dirimir dúvidas quando necessário, emitindo parecer quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;

2.2.3 Colocar à disposição da SEGER novas ações, projetos, programas e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste Contrato;

2.2.4 Garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à implantação, operacionalização e funcionamento do objeto deste Contrato;

2.2.5 Responder, em tempo hábil, às demandas da SEGER necessárias à implementação do objeto deste Contrato;

2.2.6 Observar as diretrizes e metodologias definidas pela SEGER, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;

2.2.7 Avaliar periodicamente, o desenvolvimento dos trabalhos, oferecendo subsídios para o seu contínuo aprimoramento e compatibilização com as necessidades definidas pela SEGER;

2.2.8 Informar previamente à SEGER a relação dos serviços a serem disponibilizados no FAÇA FÁCIL, e quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas de trabalho acordados;

2.2.9 Assegurar recursos financeiros para o atendimento das obrigações assumidas neste Contrato;

2.2.10 Alocar recursos humanos em número e com perfil adequados para exercer as atividades necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento no FAÇA FÁCIL, no que se refere aos serviços prestados pela COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, dentro de suas possibilidades previamente definidas;

2.2.10.1 Responsabilizar-se pelo treinamento técnico dos seus empregados para a realização dos serviços da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO no padrão previamente definido;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

2.2.10.2 Comunicar à Coordenação do FAÇA FÁCIL as férias e licenças programada de seus empregados com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de prazo, indicando o(a) substituto(a);

2.2.10.3 Controlar a frequência dos empregados ligados ao órgão, responsáveis pela prestação de seus serviços, sendo que a Coordenação do FAÇA FÁCIL poderá acompanhar e informar aos Representantes sobre qualquer problema que vier a dificultar o funcionamento do FAÇA FÁCIL;

2.2.11 Fornecer equipamentos de rede local LAN (Local Área Network) e de telecomunicações, para a prestação dos serviços da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO;

2.2.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos sistemas aplicativos da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO;

2.2.13 Fornecer em número e quantidade suficiente equipamentos e material específicos destinado à prestação dos serviços da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO;

2.2.14 Adequar os recursos, o funcionamento e a operação das retaguardas (back-office) sob a responsabilidade da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, às necessidades do FAÇA FÁCIL, de modo a não prejudicar a qualidade na prestação dos serviços;

2.2.15 Responsabilizar-se pelas informações sobre os procedimentos para a realização dos serviços da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO de acordo com o Sistema Guia de Informações à População do FAÇA FÁCIL, mantendo-as atualizadas;

2.2.16 Os ajustes de leiaute só poderão ser pleiteados pela COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO a partir de seis meses do início da operação, dependendo de aprovação prévia da SEGER.

2.2.17 As mudanças no leiaute cuja as readequações impliquem em custos, deverão ser suportados pela COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

2.2.18 Alocar técnicos e especialistas, conforme diretrizes definidas pela SEGER, facilitando o acesso a dados, informações e documentos necessários ao planejamento, implantação e operacionalização dos serviços no FAÇA FÁCIL, bem como, para eliminar dúvidas e prestar esclarecimentos sobre os serviços colocados à disposição da população, solucionando problemas emergenciais que se verifiquem nos horários de funcionamento do FAÇA FÁCIL;

2.2.19 Analisar permanentemente os procedimentos exigidos do cidadão e do fluxo de atendimento, tendo em vista a desburocratização e a racionalização conforme as metas estabelecidas pelo FAÇA FÁCIL;

2.2.20 Zelar pela guarda e conservação dos bens que lhe forem disponibilizados pela SEGER para prestação do serviço, arcando com eventuais despesas decorrentes de danos e do uso dos bens;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará por 50 (cinquenta) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, após manifestação formal da PGE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA DO FAÇA FÁCIL

4.1 Conforme disposto na Lei Complementar nº 563, de 01 de Julho de 2010, a Central de Atendimento Integrado FAÇA FÁCIL – Cariacica será administrada pela SEGER, a quem compete, também, a administração financeira da Central;

4.2 O modelo de gestão a ser adotado no FAÇA FÁCIL será feito de forma participativa. A Coordenação do FAÇA FÁCIL fará, quantas vezes for necessário, reuniões com todos os órgãos participantes para prestação de contas, para ajustes na sistemática de atendimento, para organização de eventos e outros assuntos;

4.3 A SEGER comunicará todas as Normas & Procedimentos e outros documentos relativos ao funcionamento do FAÇA FÁCIL aos Representantes do órgão;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

4.4 A Coordenação do FAÇA FÁCIL encaminhará mensalmente aos Representantes dos órgãos, dados estatísticos de atendimento e dados do Sistema de Manifestações dos Cidadãos;

4.5 À SEGER caberá designar o Gestor de Qualidade do FAÇA FÁCIL e equipe que será responsável pelo monitoramento e fiscalização dos serviços prestados pela referida Empresa na administração e gestão do FAÇA FÁCIL;

4.6 A Seger se reserva o direito de aferir o desempenho dos serviços prestados no espaço do FAÇA FÁCIL, por diversos meios, entre os quais pesquisas junto aos usuários, próprias ou de terceiros, e propor, com base na aferição do desempenho, melhorias nos serviços prestados;

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO se **compromete a pagar mensalmente até o 10º dia útil o valor de R\$ 4.878,95** (quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), **conforme estudos realizados pela FIPE**, tendo como referência os gastos com manutenção, conservação, limpeza, segurança, luz, água, telefone, de pessoal, de orientação/informação comuns ao FAÇA FÁCIL, valor este calculado proporcionalmente a área ocupada, em m², pelo Concessionário e rateado entre as Entidades participantes;

5.2 Os pagamentos deverão ser efetuados através de Documento Único de Arrecadação (DUA) que deverá ser apresentado mensalmente à SEGER, como comprovante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da competência.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

6.1 As comunicações recíprocas relativas a este Contrato somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por correspondência, mencionando o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência, devendo ser protocoladas e endereçadas, como segue:

SEGER:

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Endereço: Av. Governador Bley nº 236 – Ed. Fábio Ruschi – 5º andar.

Cidade: Vitória – ES

Bairro: Centro. CEP: 29.010-150

CONCESSIONÁRIO:

Nome: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Endereço: Av. Governador Bley nº 186 – 3º andar

Cidade: Vitória-ES

Bairro: Centro CEP: 29.010.150

6.2 A entrega de qualquer carta ou documento de transmissão far-se-á por portador, com protocolo de recebimento, do qual constará, a data de recebimento e o nome do remetente.

6.3 A **SEGER** e o **CONCESSIONÁRIO** deverão, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 As cláusulas e condições deste Contrato poderão, a todo tempo, ser revisadas, desde que respeitadas as disposições do Decreto 1110-R e demais legislação aplicável ao caso, especialmente a Lei 8.666/93, bem como aos preceitos de direito público, devendo toda alteração ser formalizada em aditivo, previamente aprovado pela PGE, e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1 Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do Contrato, inclusive desvio da finalidade prevista na cláusula primeira;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

8.1.2 Por ato unilateral de uma das partes, havendo o interesse e a conveniência, através de comunicação por escrito com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, no mínimo, por escrito, ficando a SEGER responsável pelas providências necessárias;

8.1.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo;

8.1.4 Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias;

8.2. Rescindido o Contrato, o CONCESSIONÁRIO deverá, no prazo a ser fixado pela SEGER, promover a desocupação do espaço ora concedido.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As partes elegem o Foro de Vitória – Comarca da Capital como o único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

9.2 Caberá à SEGER providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

9.3 Os casos omissos do presente Contrato serão resolvidos pelas disposições da Lei 8.666/93, quando aplicáveis, pela teoria geral dos contratos e demais princípios jurídicos.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 28 de dezembro de 2010.

HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos-SEGER

PAULO RUY VALIM CARNELLI

Diretor Presidente – CESAN

RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT

Diretor de Relações com o Cliente – CESAN

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

Vitória (ES), Quarta-feira, 29 de Dezembro de 2010

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - SEP -

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, assinou os seguintes atos:

O.S nº. 045, de 28/12/2010.

ALTERANDO, a escala de férias/2010, aprovada pela Ordem de Serviço nº 09, publicada em 10 de novembro de 2009, para incluir o servidor **FERNANDO ANTONIO BISSOLI** nº funcional 204393 no mês de Janeiro/2011 e excluir do mês de Julho/2010.

O.S nº. 046 de 28/12/2010.

ALTERANDO, a escala de férias/2011 aprovada pela Ordem de Serviço nº 42, publicada em 17 de novembro de 2010, para incluir o servidor **HENRIQUE RATO ZANANDREA** nº funcional 2790912 no mês de Março/2011 e excluir do mês de Janeiro/2011.

O.S nº. 047 de 28/12/2010.

ALTERANDO, a escala de férias/2011 aprovada pela Ordem de Serviço nº 42, publicada em 17 de novembro de 2010, para incluir o servidor **VAGNER ENDO FERREIRA RODRIGUES** nº funcional 3034496 no mês Janeiro/2011 e excluir do mês de Fevereiro/2011.

Vitória, 28 de Dezembro de 2010.
JOLHIOMAR M. NASCIMENTO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 80658

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

RESUMO DE CONTRATO Nº 024/2010

Processo: 51146483/2010
Pregão Eletrônico nº 008/2010

CONTRATANTE: Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.

CNPJ/MF Nº. 27.316.918/0001-09

CONTRATADA: JDI SERVIÇOS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS LTDA EPP CNPJ/MF Nº 30.683.262/0001-69

OBJETO: prestação de serviço de recepção, de acordo com a discriminação, que define a programação, os locais e horários constantes do Anexo I do Contrato. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.901,66

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A t i v i d a d e : 27.201.04.122.0800.2230 Elemento de despesa nº 3.3.90.37 Fonte 0101

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2010

Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Diretora Presidente do IJSN
Protocolo 80714

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER -

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RECURSOS HUMANOS, assinou os seguintes atos,

Port.802-S, de 28/12/2010 - **CONCEDENDO** ao Assistente Administrativo, **MARIA LUIZA PARMA MARÇAL**, nº. funcional 1551442/52, 02 (dois) anos, de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.(Proc. 51303019)

Port. 803-S, de 28/12/2010 - **CONCEDENDO** ao Auxiliar de Enfermagem, **MARIA APARECIDA DA SILVA REDIGHIERI**, nº. funcional 1549855/52, 02 (dois) anos, de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.(Proc.51320363)

Port. 804-S, de 28/12/2010 - **PRORROGANDO**, por mais 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 138-S, publicada em 05 de abril de 2010, que concedeu licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, ao Assistente de Serviços Operacionais, **FERNANDA MARIA DIAS VAZ ZOBOLI SILVÉRIO**, nº. funcional 2635631/2, a partir de 30 de outubro de 2010.(Proc. 50700618).

Port. 805-S, de 28/12/2010 - **PRORROGANDO**, por mais 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 782-S, publicada em 23 de outubro de 2008, que concedeu licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, ao Auxiliar Administrativo, **PATRICIA PAOLA ZANELATO FRANCO FIORIM**, nº. funcional 407711/52, a partir de 05 de setembro de 2010.(Proc. 50554603).

Port. 806-S, de 28/12/2010 - **PRORROGANDO**, por mais 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 341-S, publicada em 17 de agosto de 2006, que concedeu licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, ao Professor MAPA-V-04, **LUCIANA CASAGRANDE ARAGÃO**, nº. funcional 307583/51, a partir de 17 de agosto de 2010.(Proc. 49869647).

Port. 807-S, de 28/12/2010 - **CONCEDENDO** ao Médico, **HELICIO MENEZES COUTO**, nº funcional 1508008, a partir de 03 de julho 2010 até 03 de outubro de 2010, licença para concorrer a Mandato Eletivo para o pleito/2010, na forma da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Artigo 145 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994.(Proc. 49933655).

Portaria nº 808-S, de 28/12/2010
A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso VI da Portaria nº. 014-R, publicada em 24 de março de 2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 51611481,
RESOLVE

AUTORIZAR, nos termos do artigo

6º, alínea "c", § 1º c/c o artigo 10, do Decreto nº. 3.077-N, de 07 de dezembro de 1990, alterado pelo Decreto 3.352-N de 11 de maio de 1992, o remanejamento do servidor, **ANDERSON RIBEIRO GUASTI**, nº. funcional 2744805/4, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Rural II, do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural -INCAPER para o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo -IDAF.

Vitória 28 de dezembro de 2010.

SANDRA HELENA BELLON
Subsecretária de Estado de Recursos Humanos
Protocolo 80646

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº.: 019/2010

Processo: 51359723/2010
Inexigibilidade de licitação (art. 25, caput)

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, CNPJ 28.151.363/0001-47

Objeto: concessão de uso a título oneroso, de uma área correspondente a 41,70 m² no espaço da Central Faça Fácil - Cariacica, localizada à Avenida Aloizio Santos, nº 500, Bairro Santo André, Cariacica/ES, CEP 29.144-900, exclusivamente para a implantação, operacionalização e a administração dos serviços que presta, com fulcro no Art. 25, "Caput", da Lei 8.666/93

Recursos Orçamentários: Atividade 28.101.041220371.125, Elemento Despesa nº 3.3.90.39.05, na fonte 0101, Plano Interno 1255F10099, do orçamento da SEGER para o exercício de 2010.

Valor: o CONCESSIONÁRIO pagará mensalmente à SEGER o valor de R\$ 4.878,95 (quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), valor este que contempla manutenção, conservação, limpeza, segurança, luz, água, telefone, pessoal, orientação/informação comuns ao FAÇA FÁCIL

Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo no Diário Oficial e terá duração de 50 (cinquenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

Vitória, de dezembro de 2010.
Heraclito Amancio Pereira Junior
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos.
Protocolo 80754

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP

RESUMO DO CONTRATO

Nº 228/2010

Contratante: Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP.

Contratado: Visel Vigilância e Segurança Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de Guarda e Vigilância, de acordo com a discriminação que define a programação, os locais e horários constantes do anexo I do Contrato.

Valor Mensal: R\$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais)

Prazo/Vigência: A partir de 1º de janeiro de 2011 e terá duração de 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: PI

2261F10199 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Fonte 0101.

Processo: 51085020.

Vitória, 28 de dezembro de 2010.

Maria Luiza dos Santos Vellozo
Diretora Presidente / ESESP

RESUMO DO CONTRATO Nº 229/2010

Contratante: Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP.

Contratado: Lemgruber & Fernandes Ltda

Objeto: Prestação de serviços de locação, com manutenção e assistência técnica, de equipamentos de reprografia e mão-de-obra.

Valor estimado: R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais) mensais.

Prazo/Vigência: A partir de 1º de janeiro de 2010 e terá duração de 12(doze) meses.

Dotação Orçamentária: PI 2261F10199 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Fonte 0101.

Processo: 51085160.

Vitória, 28 de dezembro de 2010.

Maria Luiza dos Santos Vellozo

Diretora Presidente / ESESP

Protocolo 80625

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

Resumo de Contrato Nº 0032/2010

Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST

Contratado: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Objeto: Contratação de serviços de consultoria on line com abordagem em licitações e contratos administrativos. Valor global é de R\$ 3.900,00.

Dotação Orçamentária: nº 04122080022800000, Elemento de Despesa nº. 339035, do orçamento do PRODEST. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. Processo nº 49076043. Proveniente do Pregão nº 0023/2010.

Data de assinatura: 15/12/2010.

Vitória/ES, 28 dezembro de 2010.

Paulo Henrique Rabelo

Coutinho

Diretor Presidente

Protocolo 80466

ERRATA

O PRODEST retifica a publicação protocolo nº 79750 do dia 27/12/2010, sendo que o prazo de prorrogação do contrato firmado com a KING AUTO MOTORES LTDA iniciar-se-á em 12/01/2011 e não no dia 13/01/2010.

Processo nº 47814519.

Vitória/ES, 28 dezembro de 2010.

Paulo Henrique Rabelo

Coutinho

Diretor Presidente

Protocolo 80671

Alcoólicos Anônimos
3223-7268